



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Alessandro Antônio Stefanutto, ex-Presidente do INSS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar fraudes e irregularidades no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tem entre suas atribuições a apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais de agentes públicos e privados. Nesse contexto, impõe-se a convocação do ex-Presidente do INSS, Alessandro Antônio Stefanutto, afastado do cargo em razão de fatos de alta relevância para os trabalhos desta Comissão.

Durante sua gestão, foi autorizado o uso de sistema paralelo de biometria, sem homologação adequada e sem garantias de segurança, permitindo a ocorrência de descontos indevidos em benefícios previdenciários. Tal medida afronta a legislação de proteção de dados pessoais, os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e as normas de controle interno da autarquia.

Além disso, há indícios de omissão grave quanto ao dever de implementar e fiscalizar mecanismos de controle interno, permitindo que falhas

sistêmicas e vulnerabilidades fossem exploradas para fraudar beneficiários. Essa omissão contribuiu para a continuidade de irregularidades que lesaram diretamente aposentados, pensionistas e segurados do Regime Geral da Previdência Social.

A presença do ex-Presidente é essencial para que esta CPMI possa esclarecer: as razões administrativas e técnicas que fundamentaram a autorização do sistema de biometria paralelo; os responsáveis internos e externos pela implantação e operacionalização desse mecanismo; as medidas — ou a ausência delas — adotadas pela Presidência do INSS para prevenir e corrigir fraudes decorrentes da fragilidade dos controles internos; o conhecimento prévio ou posterior do ex-Presidente acerca das denúncias de irregularidades e a resposta institucional que lhes foi dada.

Diante da relevância dos fatos, e considerando a necessidade de apuração das responsabilidades, a convocação de Alessandro Antônio Stefanutto mostra-se indispensável ao pleno exercício das competências investigativas desta CPMI.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2025.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)